



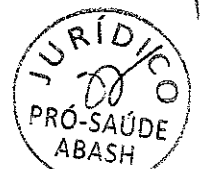
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 11.169.617- SSP/MG, CPF n.º 076.296.147-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, com CNPJ/MF n.º 24.232.886/0169-18, com endereço na Rua Desembargador José Vicente, n.º 1533, bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 122.889 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada pelo DOM Eurico dos Santos Veloso, brasileiro, solteiro, maior, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Juiz de Fora, RG M 273.503-SSP/MG, CPF 019.244.196-53, e, neste ato, pelo **ROGÉRIO PONTES ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.081.399-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.003.006-50, CRA/SP n.º 135.815 e por **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.996455-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 537195220-91, CRE/RS n.º 5499-2, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 70994196 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEUE**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: a) Manter inalterados as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2015.





- 1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto ainda a prorrogação no prazo de 01 de março de 2020 a 30 de junho de 2020 para que as partes contratantes ultimem as tratativas para adequação de cláusulas do Contrato de Gestão, conforme sugestões ofertadas pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde e pela Contratada.
- 1.3 As adequações mencionadas no item 1.2 da presente cláusula, e que serão objeto de tratativas no prazo de vigência do presente Termo Aditivo encontram-se consolidadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015.

2.2 - Para o período de 01 de março de 2020 a 30 de junho de 2020:

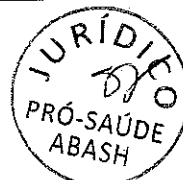
LINHA DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES/ INTERNAÇÃO	780
CLÍNICA MÉDICA	331
CLÍNICA CIRÚRGICA	449
URGENCIA/EMERGENCIA	3.953
AMBULATORIO	1.764
SADT EXTERNO	379
ENDOSCOPIA	219
COLONOSCOPIA	138
TOMOGRAFIA	22

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ R\$ 41.448.599,76 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** de **CUSTEIO**, referente ao período de 01 de março de 2020 a 30 de junho de 2020.

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 04 (quatro) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSAIS DE 01 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020





MES	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
MARÇO/2020	1º	R\$ 10.362.149,94
ABRIL/2020	2º	R\$ 10.362.149,94
MAIO/2020	3º	R\$ 10.362.149,94
JUNHO/2020	4º	R\$ 10.362.149,94
TOTAL		R\$ 41.448.599,76

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula Quarta do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015.

4.2 - Para o período de 01 de março de 2020 a 30 de junho de 2020, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015.

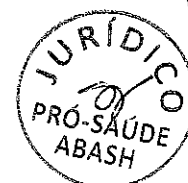
PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	25%	25%	25%
Razão de mortalidade em UTI	25%	25%	25%	25%
Protocolo de Cirurgia Segura	25%	25%	25%	25%
Hora-Homem Treinamento	25%	25%	25%	25%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2015 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

7.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 05 de março de 2020.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

CONTRATANTE

**ROGÉRIO PONTES ANDRADE
CONTRATADA**

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  _____
Nome
RG 28780382X

2) _____
Nome
RG

**ANA FISCHER DELL'OSO
Diretoria Jurídica**